

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 606, de 05 de novembro de 2025**

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3190-2411 | Site: [www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn](http://www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**

Gerente Administrativo

**FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS**

Gerente de Atenção à Saúde

**SIMONE PEDROSA LIMA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS .....	4
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO .....	4
POP.DMED.013 (Versão 1): Cuidados com o Recém- Nascido em Sala de Parto.....	4
POP.STHH.023 (Versão 2): Controle de Sobras e Resto Ingesta do Refeitório .....	4
POP.STHH.025 (Versão 2): Preparo de Solução de Hipoclorito .....	4
POP.UDIDE.047 (Versão 2): Teste de Antitreptolisina o ( ASLO).....	4
POP.UDIDE.033 (Versão 1): Operação da Estufa Bacteriológica.....	4
POP.UDIDE.030 (Versão 2): Imunohematologia - Teste HBSAG.....	4
POP.UDIDE.056 (Versão 2): Imunohematologia - Teste HCV.....	5
POP.UDIDE.057 (Versão 2): Imunohematologia - Teste HIV .....	5
POP.UDIDE.058 (Versão 1): Imunohematologia - Teste Sífilis.....	5
POP.UDIDE.059 (Versão 2): Imunohematologia - Teste VDRL .....	5
POP.UDIDE.034 (Versão 2): Fator Reumatoide - FR Látex .....	5
POP.UDIDE.041 (Versão 2): Transporte de Material Biológico .....	6
POP.UDIDE.068 (Versão 1): Beta Qualitativo .....	6
POP.UDIDE.062 (Versão 1): Coleta de Sangue para Glicemia Pós Prandial, TOTG e Curva Glicêmica.....	6
POP.UDIDE.035 (Versão 2): Exame Parasitológico (Método HOFFMAN), Pesquisa de Trofozoítos e Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes.....	6
POP.UDIDE.043 (Versão 1): Critérios para Aceitação e Rejeição de Amostras Biológicas.....	6
POP.UDIDE.044 (Versão 2): Tempo de Liberação dos Resultados dos Exames .....	7
PROTOCOLO.....	7
PRT.UTIN.009 (Versão 02): Protocolo de Cuidados na Termorregulação Neonatal UCIS/HUAB.....	7
REPUBLICAÇÃO .....	7
*Portaria-SEI nº 201, de 31 de outubro de 2025 .....	7
NÚCLEO.....	9
Portaria-SEI nº 205, de 05 de novembro de 2025 .....	9
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	10
DESIGNAÇÃO .....	10
Portaria-SEI nº 109, de 03 de novembro de 2025 .....	10
Portaria-SEI nº 110, de 05 de novembro de 2025 .....	11
Portaria-SEI nº 111, de 05 de novembro de 2025 .....	12

RETIFICAÇÃO .....	12
Retificação, de 05 de novembro de 2025 .....	12

## SUPERINTENDÊNCIA

### DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

#### PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

##### **POP.DMED.013 (Versão 1): Cuidados com o Recém- Nascido em Sala de Parto**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.DMED.013 (53642689), que tem como objetivo garantir uma abordagem sistemática e padronizada para o atendimento do recém-nascido na sala de parto, promovendo a estabilização, prevenção de complicações e favorecimento do vínculo materno-infantil.

##### **POP.STHH.023 (Versão 2): Controle de Sobras e Resto Ingesta do Refeitório**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.STHH.023 (54002404), que tem como objetivo padronizar o procedimento para o controle do quantitativo de resto ingesta e sobras do refeitório.

##### **POP.STHH.025 (Versão 2): Preparo de Solução de Hipoclorito**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.STHH.025 (54071417), que tem como objetivo padronizar a diluição para preparo de solução de hipoclorito a 1% utilizada para higienização de utensílios, superfícies e hortifrutos.

##### **POP.UDIDE.047 (Versão 2): Teste de Antiestreptolisina o ( ASLO)**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.047 (54167280), que tem como objetivo estabelecer procedimentos realizados para o processamento das amostras biológicas utilizadas nos testes de ASO – LÁTEX e orientar com relação ao entendimento de resultados. O exame ASLO, também chamado de ASO, AEO ou da antiestreptolisina O, tem como objetivo identificar a presença de uma toxina liberada pela bactéria Streptococcus pyogenes, a estreptolisina O, Metodologia ocorre por reação de aglutinação.

##### **POP.UDIDE.033 (Versão 1): Operação da Estufa Bacteriológica**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.033 (54220593), que tem como objetivo estabelecer os procedimentos para utilização da estufa Bacteriológica, tem por função propiciar um ambiente ideal para o crescimento bacteriano, mantendo a temperatura constante e precisa.

##### **POP.UDIDE.030 (Versão 2): Imunohematologia - Teste HBSAG**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.030 (54232583), que tem como objetivo estabelecer procedimentos para o processamento das amostras biológicas Qualitativa do antígeno

de superfície da hepatite B (HBsAg) em sangue total humano, soro ou plasma por imunocromatografia.

#### **POP.UDIDE.056 (Versão 2): Imunohematologia - Teste HCV**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.056 (54234605), que tem como objetivo estabelecer procedimentos para o processamento das amostras biológicas Qualitativa para a detecção de anticorpos do vírus da Hepatite C em sangue total humano, soro ou plasma por imunocromatografia.

#### **POP.UDIDE.057 (Versão 2): Imunohematologia - Teste HIV**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.057 (54235385), que tem como objetivo estabelecer procedimentos realizados para o processamento das amostras biológicas através do teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) tipo 1, tipo 2 e subtipo O no sangue total humano, soro ou plasma, auxiliando no diagnóstico das infecções por HIV.

#### **POP.UDIDE.058 (Versão 1): Imunohematologia - Teste Sífilis**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.058 (54236817), que tem como objetivo estabelecer procedimentos para detecção qualitativa, rápida, de anticorpos específicos (IgG e IgM) contra o *Treponema pallidum* (TP) em amostras de soro, plasma e sangue total humano, é um método imunocromatográfico que permite a detecção de anticorpos específicos anti-TP.

#### **POP.UDIDE.059 (Versão 2): Imunohematologia - Teste VDRL**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.059 (54239621), que tem como objetivo estabelecer procedimentos para o processamento das amostras biológicas através do teste não-treponêmico de VDRL ele detecta anticorpos não treponêmicos (reaginas) produzidos pelo organismo em resposta à infecção, tanto em amostras de soro, plasma ou líquido cefaloraquidiano (LCR).

#### **POP.UDIDE.034 (Versão 2): Fator Reumatoide - FR Látex**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.034 (54241818), que tem como objetivo estabelecer a técnica realizada no teste de FR – LÁTEX e orientar com relação ao entendimento de resultados. A determinação de Fator Reumatóide diagnostica possível caso de artrite reumatoide, uma doença crônica sistêmica de origem etiológica desconhecida que promove danos as articulações. O procedimento se baseia na técnica de aglutinação empregando partículas de látex de poliestireno aderidas com uma camada de gamaglobulinas humanas absorvidas. O FR presente nas amostras do teste reage com o material aderido causando uma visível aglutinação das partículas

inertes de látex. Essa aglutinação ocorre devido a uma reação imunológica devido a globulina macromolecular reagindo com a correspondente IgG aderida nas partículas de látex.

#### **POP.UDIDE.041 (Versão 2): Transporte de Material Biológico**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.041 (54330068), que tem como objetivo definir e estabelecer procedimentos padronizados para acondicionamento e transporte de material biológico de origem humana, coletados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Ana Bezerra a fim de garantir o transporte correto e mantendo as amostras adequadas para posterior análise.

#### **POP.UDIDE.068 (Versão 1): Beta Qualitativo**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.068 (54740212), que tem como objetivo estabelecer procedimentos para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) usando o método imunoensaio cromatográfico em amostras de plasma, soro ou urina.

#### **POP.UDIDE.062 (Versão 1): Coleta de Sangue para Glicemia Pós Prandial, TOTG e Curva Glicêmica**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.062 (54728252), que tem como objetivo padronizar técnica de coleta de amostra de sangue destinada à análise da Glicemia Pós Prandial, TOTG e Curva Glicêmica.

#### **POP.UDIDE.035 (Versão 2): Exame Parasitológico (Método HOFFMAN), Pesquisa de Trofozoítos e Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.035 (54774109), que tem como objetivo estabelecer procedimentos realizados para o processamento das amostras biológicas utilizadas nos exames de fezes parasitológicos, pesquisa de sangue oculto e trofozoítos fornecendo instruções claras sobre os diferentes testes nos exames laboratoriais.

#### **POP.UDIDE.043 (Versão 1): Critérios para Aceitação e Rejeição de Amostras Biológicas**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.043 (54773426), que tem como objetivo padronizar as atividades de aceitação e rejeição de amostras biológicas no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Ana Bezerra/Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de acordo com critérios de padronização aceitação e rejeição de amostras com a finalidade de minimizar possíveis erros na fase pré-analítica correlacionados à adequação das amostras até a etapa da triagem.

### **POP.UDIDE.044 (Versão 2): Tempo de Liberação dos Resultados dos Exames**

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.UDIDE.044 (54782443), que tem como objetivo descrever o procedimento de liberação dos resultados.

## **PROTOCOLO**

### **PRT.UTIN.009 (Versão 02): Protocolo de Cuidados na Termorregulação Neonatal**

#### **UCIS/HUAB**

[Acesse](#) o Protocolo PRT.UTIN.009 (54191172), que tem como objetivo adotar medidas para controle de termorregulação Neonatal no Hospital Universitário Ana Bezerra; informar sobre a importância do controle térmico adequado e as medidas para manutenção da normotermia no recém-nascido; padronizar cuidados com equipe de enfermagem e multiprofissional para prevenção de hipotermia neonatal; alcançar melhorias nos níveis de temperatura no transporte do RN.

## **REPUBLICAÇÃO**

### **\*Portaria-SEI nº 201, de 31 de outubro de 2025**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), conforme membros nominados abaixo, para através de processo licitatório de **Aquisição de instrumentais cirúrgico e material médico-hospitalar para atender a demanda do HUAB**, em cumprimento ao disposto no art. 26, do RLCE 2.0.

<b>COLABORADOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gleyzia de Andrade</b>	Coordenadora da EPC	194****
<b>Marina Melo Santos</b>	Integrante da EPC	349****
<b>Marcelo de Medeiros Lucena</b>	Integrante da EPC	301****

<b>Fernando Mateus Maia Barbosa</b>	Integrante da EPC	138****
-------------------------------------	-------------------	---------

Art. 2º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 4º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

\* Portaria republicada por incorreção no texto original, publicada no Boletim de Serviço nº 605, de 31 de outubro de 2025.

## NÚCLEO

### Portaria-SEI nº 205, de 05 de novembro de 2025

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria - SEI Ebserh nº 630, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 728, de 23 de dezembro de 2019, que redefine o Núcleo de Gestão do AGHU nos HUFs da Rede Ebserh, **RESOLVE:**

Art.1º Alterar a composição de membros do Núcleo de Gestão do AGHU do Hospital Universitário Ana Bezerra – NG-AGHU – Huab, instituído pela Portaria nº 093, de 15 de setembro de 2017, publicada do Boletim de Serviço nº 58/2017 que passará a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO	COLABORADOR	SIAPE
Representantes do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	Elson Vinicius Paulo da Silva - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - Titular	220****
	Mariane de Queiroz Aureliano - Técnica em Informática - Suplente	325****
Representantes da Gerência de Atenção à Saúde	Quênia Camille Soares Martins - Chefe da Divisão de Enfermagem - Titular	150****
	Ana Flávia de Medeiros Alcoforado - Médica - Pediatria - Suplente	176****
Representantes da Gerência Administrativa	Gleyzia de Andrade - Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - Titular	194****
	Bruno Ribeiro da Silva Andrade - Assistente Administrativo - Suplente	122****
Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa	Pedro Henrique Silva de Farias - Chefe do Setor de Gestão do Ensino - Titular	112****
	Fábia Cheyenne Gomes de Morais Fernandes - Enfermeira - Suplente	232****

Art. 2º Serão convidados para as reuniões do NG-AGHU, profissionais representantes de unidades/setores do Huab que possuam conhecimento ou interesse na gestão do AGHU, em suas respectivas áreas de conhecimento ou atuação, dependendo da pauta da reunião, para tratar dos assuntos inerentes ao(s) módulo(s) ao(s) qual(is) representa.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Gestão do AGHU-Huab exercer as atribuições elencadas no Artigo 4º da Portaria - SEI EBSERH nº 630, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º A participação nas atividades do NG-AGHU não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-SEI nº 151, de 21 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 332, de 24 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

## **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 109, de 03 de novembro de 2025**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando o Despacho da Superintendência, constante do processo nº 23527.003073/2023-14, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o empregado **Luiz Fernando Silva**, matrícula SIAPE nº 214\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 03/11/2025 a 03/02/2026.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporcionalidade dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a

percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 110, de 05 de novembro de 2025**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando o Ofício – SEI 18 do Setor de Gestão do Ensino e autorização da Gerência de Ensino e Pesquisa, constante do processo nº 23527.008271/2025-36, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a empregada **Fabia Cheyenne Gomes de Moraes Fernandes**, matrícula SIAPE nº 232\*\*\*\*, substituta da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão do Ensino do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 05/11/2025 a 14/11/2025, em decorrência de impedimento legal do titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**Portaria-SEI nº 111, de 05 de novembro de 2025**

**O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 84, da Superintendência/HUAB, de 08 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviço nº 23, de 23 de agosto de 2016; considerando o Regulamento de Pessoal da EBSERH, e considerando o Ofício – SEI 352 da Unidade de Licitações e Contratos e autorização da Gerência Administrativa, constante do processo nº 23527.000338/2024-11, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a empregada **Paulena Fernandes da Silva**, matrícula SIAPE nº 156\*\*\*\*, substituta da função gratificada de Chefe da Unidade de Licitações e Contratos do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 10/11/2025 a 14/11/2025, em decorrência de impedimento legal do titular.

Art. 2º. A atuação do substituto está prevista no Capítulo XVI do Regulamento de Pessoal da EBSERH quanto ao exercício das atividades no impedimento do titular da função gratificada. Durante o período de substituição por impedimento, o empregado que assumir o cargo em comissão ou a função gratificada, deverá cumprir a jornada de trabalho do titular, registrando a presença em instrumento normativo específico.

Art. 3º. O substituto, quando no exercício pelo impedimento do titular, exercerá as atividades do titular da função gratificada, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus à gratificação correspondente ao cargo substituído na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos, gratificações ou vantagens. Os impedimentos são caracterizados pela impossibilidade legal, regulamentar ou contratual do titular do cargo em comissão/função gratificada em exercer suas atividades, e tem caráter temporário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 10 de novembro de 2025.

**SIDERLAN CARLOS SILVA BARBOSA**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do HUAB-UFRN/EBSERH

**RETIFICAÇÃO**

**Retificação, de 05 de novembro de 2025**

Na Portaria - SEI nº 098, de 01 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 598, de 02 de outubro de 2025,

Onde se lê:

“Art. 1º. Designar o empregado **Jose Andrier da Cunha Nunes**, matrícula SIAPE nº 126\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe da Unidade de E-Saúde do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025.”

Leia-se:

*Nº 606, quarta-feira, 05 de novembro de 2025*

“Art. 1º. Designar o empregado **Jose Andrier da Cunha Nunes**, matrícula SIAPE nº 126\*\*\*\*, substituto da função gratificada de Chefe da Unidade de E-Saúde do Hospital Universitário Ana Bezerra, no período de 01/10/2025 a 09/11/2025.”